

LEI Nº 1011/2001

Revoga dispositivos que menciona e acrescenta parágrafos ao artigo 4º da Lei nº 781 que "*Cria o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS*", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam revogados na íntegra, os incisos *I* e *II*, bem como o *Parágrafo Único* do artigo 4º da Lei nº 781 de 23 de novembro de 1995 que "*Cria o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS*".

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 781 de 23 de novembro de 1995 que dispõe sobre a criação do *Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS*, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 4º.

“§ 1º. *Os representantes governamentais do CMAS, serão indicados pelo órgão responsável pela política de Assistência Social no Município, e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.*”

“§ 2º. *Os representantes da sociedade civil organizada, serão escolhidos no Fórum de Entidades não governamentais de Assistência Social ou instância equivalente, e indicados ao Chefe do Poder Executivo, que os nomeará para compor o Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.*”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2001.



EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 008/2001
Autor: Poder Executivo Municipal